



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.086, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 19 de agosto de 2021.



IRANIIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal Acolhimento Institucional Amparo da Juventude, localizado na Rua Marcílio Dias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal **Acolhimento Institucional Amparo da Juventude**, localizado na Rua Marcílio Dias, nesta cidade de Ladário-MS, de “**Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes - Tia Ana**”.

Art. 2º A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

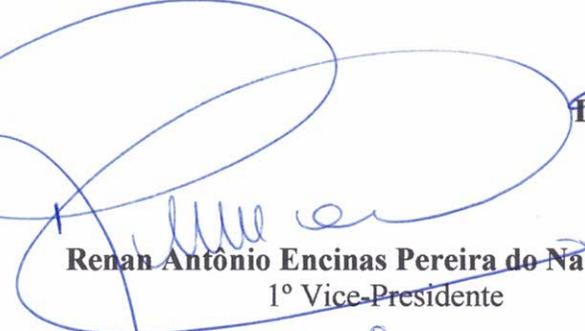
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de junho de 2021.



Daniel Benzi
Presidente



Renan Antonio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente



Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário